

### Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

#### DECRETO Nº 9.137, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Prorroga o prazo da permuta do servidor Ângelo Staub com o Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 353, de 21 de junho de 2007,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 353, de 21 de junho de 2007, que autorizou a permuta do servidor municipal Angelo Staub, matícula 5056, assessor administrativo com carga horária de 40 horas semanais, Padrão 9, Classe D, nos termos do artigo 111, II, para exercer suas funções junto à 13ª Coordenadoria Regional de Saúde;

CONSIDERANDO que em contrapartida à cedência autorizada, o Município de Santa Cruz do Sul receberá do Estado do Rio Grande do Sul, em permuta, o servidor ABDALLA JUMA ABDALLA HAMID, matrícula nº 13470680, técnico em saúde e ecologia humana, com carga horária de 40 horas semanais, Classe A, Nível 12, Padrão 17, que exercerá suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do Secretário Municipal de Administração, através do memorando nº 1065/SMACS/2023,

#### DECRETA

**Art. 1º** Com base na Lei Municipal nº 353, de 21 de junho de 2007, fica prorrogada a cedência em permuta do servidor Angelo Staub, ao Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 12 meses, a contar de 01 de janeiro de 2014, para exercer suas funções junto à 13ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de dezembro de 2013.

TELMO JOSE KIRST Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretario Municipal de Administração

e Comunicação Social



## Município de Santa Cruz do Sul Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar - Fone/Fax (51) 3713-8100 - CEP 96810-178 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS administracao@santacruz.rs.gov.br - www.santacruz.rs.gov.br

MEMO Nº 1065/SMACS/2013

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2013.

DE: SMACS - Departamento de Recursos Humanos

PARA: Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral Dr. Ricardo Scherer

ASSUNTO: Elaboração de Decreto de Prorrogação de Permuta

Senhor Procurador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar cópia do Memorando nº 425/SMS/GAB/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Concordância do servidor Estadual Abdalla Juma Abdalla Abdel Hamid, Declaração de Concordância do servidor Municipal Ângelo Staub e Lei Complementar nº 353 de 21 de junho de 2007. Com base nos documentos supracitados, eles servirão de base para a elaboração do Decreto que efetiva a permuta dos servidores.

Diante do exposto, solicitamos, que seja elaborado Decreto que prorrogue a permuta dos servidores em questão para o exercício de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014 até a data do vencimento em 31 de dezembro de 2014.

Permanecemos a vossa disposição para maiores esclarecimentos inerentes ao assunto em pauta.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VANIR RAMÓS DE AZEVEDO Coordenador do Departamento de

Recursos Humanos PROCURADORIA GERAL Comunicação Social

EDEMILSON CUNHA SEVERO Secretário Municipal de Administração e

Municipio de Santa Cruz do Sul Protocolo de Recebimento

N° 5008 DATACO 1213 10RA 17:25 Assin Servidor 23243





# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ernesto Alves nº 858 - Fone (51) 2109-9300 - CEP 96810 060 - Centro - Santa Cruz do Sul -RS

MEMO 425/SMS/GAB/2013

Santa Cruz do Sul, 13 de novembro de 2013

PARA:

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Social

DE:

Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO:

Prorrogação de cedência de servidor

Ao cumprimentá-lo cordialmente, nos manifestamos favoráveis à prorrogação da cedência do servidor ABDALLA JUMA ABDALLA ABDEL HAMID, da Secretaria Estadual da Saúde, para o exercício de 2014, e encaminhamos, em anexo, Termo de Concordância, assinado pelo servidor.

Sendo o que tínhamos, renovamos nossos votos de estima e consideração.

**CARLOS EDUARDO BEHM** 

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



### DECLARAÇÃO

Eu, Angelo Staub, matrícula 5058, Assessor Administrativo, padrão 09, classe D, horário de trabalho 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, venho manifestar concordância em relação a minha cedência para a 13ª Coordenadoria Regional de Saúde do Rio Grande do Sul, para continuar exercendo minha função neste órgão.

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2013.

Angelo Staub

### TERMO DE CONCORDÂNCIA

Abdalla Juma Abdalla Abdel Hamid, Id. Funcional 1886193/01, lotado na Secretaria da Saúde, CONCORDO com a minha prorrogação de cedência para à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, para o exercício de 2014.

Abdalla Juma Abdalla Abdel Hamid Id. Funcional 1886193/01



### Município de Santa Cruz do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 353, DE 21 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a permutar servidor com o Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

FAÇO SABER em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Estado do Rio Grande do Sul, em permuta, o servidor municipal ÂNGELO STAUB, matrícula nº 5058, assessor administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, Padrão 09, Classe D, nos termos do artigo 111, II, da Lei Complementar nº 296, de 11 de outubro de 2005, para exercer suas funções junto à 13ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Parágrafo único. Em contrapartida à cedência autorizada pelo presente artigo, o Município de Santa Cruz do Sul receberá do Estado do Rio Grande do Sul, em permuta, o servidor ABDALLA JUMA ABDALLA HAMID, matrícula nº 13470680, técnico em saúde e ecologia humana, com carga horária de 40 horas semanais, Classe A, Nível 12, Padrão 17, que exercerá suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

- Art. 2º Durante o período da permuta, caberá ao Município de Santa Cruz do Sul somente o pagamento da remuneração do servidor cedido, correspondente ao respectivo padrão e classe, bem como o auxílio alimentação, sendo que as custas com o servidor recebido serão arcadas exclusivamente pelo Estado do Rio Grande do Sul.
- Art. 3º Excepcionalmente, não se aplicará à permuta autorizada pela presente lei o parágrafo terceiro do artigo 111, da Lei Complementar nº 296, de 11 de outubro de 2005.
- Art. 4º A presente autorização de permuta terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da presente lei, podendo ser prorrogada por até iguais períodos, através de decreto.
- Art. 5º As despesas decorrentes da presente permuta correrão a conta do orçamento-programa de 2007.

Art. 6º Esta lei complementar entrará em vigor na data, de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de junho de 2007.

JOSÉ ALBERTO WENZEL Prefeito Municipal

Registre-se, publique se cumpra-se

CARLOS ALBERTO HAAS
Secretário Municipal de Administração

X

WECEER 8855, 30 /11/2012

Santa Cruz do Sul



DECRETO Nº 9.136, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

# ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 6.918, de 03 de dezembro de 2013,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aberto um crédito especial no montante de R\$ 752.527,93 (setecentos e cinqüenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) com a classificação orçamentária:

02.06.28.846.0000.3021 EXTINÇÃO DA AGERSANT, LEI Nº 6906, 19/11/2013 3.1.90.04.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
02.06.28.846.0000.3021 EXTINÇÃO DA AGERSANT, LEI Nº 6906, 19/11/2013 3.1.90.11.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES CIVILR\$ 466.410,14
02.06.28.846.0000.3021 EXTINÇÃO DA AGERSANT, LEI Nº 6906, 19/11/2013 3.1.90.13.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE OBRIGACOES PATRONAIS
02.06.28.846.0000.3021 EXTINÇÃO DA AGERSANT, LEI Nº 6906, 19/11/2013 3.1.90.16.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVILR\$ 1.000,00
02.06.28.846.0000.3021 EXTINÇÃO DA AGERSANT, LEI Nº 6906, 19/11/2013 3.3.90.14.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE DIARIAS - PESSOAL CIVIL
02.06.28.846.0000.3021 EXTINÇÃO DA AGERSANT, LEI Nº 6906, 19/11/2013 3.3.90.30.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE MATERIAL DE CONSUMOR\$ 10.000,00
02.06.28.846.0000.3021 EXTINÇÃO DA AGERSANT, LEI Nº 6906, 19/11/2013 3.3.90.33.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAOR\$ 500,00
02.06.28.846.0000.3021 EXTINÇÃO DA AGERSANT, LEI Nº 6906, 19/11/2013 3.3.90.35.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE SERVICOS DE CONSULTORIAR\$ 30.796,00



02.06.28.846.0000.3021 EXTINÇÃO DA AGERSANT, LEI Nº 6906, 19/11/2013 3.3.90.36.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES FISICA	.R\$	33.853,00
02.06.28.846.0000.3021 EXTINÇÃO DA AGERSANT, LEI Nº 6906, 19/11/2013 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES JURIDICA	.R\$	38.386,08
02.06.28.846.0000.3021 EXTINÇÃO DA AGERSANT, LEI Nº 6906, 19/11/2013 3.3.90.46.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE AUXILIO-ALIMENTACAO	R\$	8.000,00
02.06.28.846.0000.3021 EXTINÇÃO DA AGERSANT, LEI Nº 6906, 19/11/2013 3.3.90.47.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	6.798,76
02.06.28.846.0000.3021 EXTINÇÃO DA AGERSANT, LEI Nº 6906, 19/11/2013 3.3.90.49.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE AUXILIO-TRANSPORTE	R\$	500,00
02.06.28.846.0000.3021 EXTINÇÃO DA AGERSANT, LEI Nº 6906, 19/11/2013 4.4.90.30.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
02.06.28.846.0000.3021 EXTINÇÃO DA AGERSANT, LEI Nº 6906, 19/11/2013 4.4.90.39.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES JURIDICA	R\$	1.000,00
02.06.28.846.0000.3021 EXTINÇÃO DA AGERSANT, LEI № 6906, 19/11/2013 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		<u>25.000,00</u> 752.527,93

**Art.2º** Servirá de recurso para a abertura do crédito aberto no artigo 1º, a redução das dotações orçamentárias:

04.01.04.122.0003.2901

MANUTENÇÃO DA AGERSANT
3.1.90.04.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.......R\$ 5.000,00

04.01.04.122.0003.2901



MANUTENÇÃO DA AGERSANT 3.1.90.11.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES CIVILR\$ 466.410,14
04.01.04.122.0003.2901 MANUTENÇÃO DA AGERSANT 3.1.90.13.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE OBRIGACOES PATRONAISR\$ 123.783,95
04.01.04.122.0003.2901 MANUTENÇÃO DA AGERSANT 3.1.90.16.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVILR\$ 1.000,00
04.01.04.122.0003.2901 MANUTENÇÃO DA AGERSANT 3.3.90.14.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE DIARIAS - PESSOAL CIVIL
04.01.04.122.0003.2901 MANUTENÇÃO DA AGERSANT 3.3.90.30.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE MATERIAL DE CONSUMO
04.01.04.122.0003.2901 MANUTENÇÃO DA AGERSANT 3.3.90.33.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAOR\$ 500,00
04.01.04.122.0003.2901 MANUTENÇÃO DA AGERSANT 3.3.90.35.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE SERVICOS DE CONSULTORIAR\$ 30.796,00
04.01.04.122.0003.2901 MANUTENÇÃO DA AGERSANT 3.3.90.36.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES FISICAR\$ 33.853,00
04.01.04.122.0003.2901 MANUTENÇÃO DA AGERSANT 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES JURIDICAR\$ 38.386,08
04.01.04.122.0003.2901 MANUTENÇÃO DA AGERSANT 3.3.90.46.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE AUXILIO-ALIMENTACAO
04.01.04.122.0003.2901  MANUTENÇÃO DA AGERSANT 3.3.90.47.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE  OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS



04.01.04.122.0003.2901 MANUTENÇÃO DA AGERSANT 3.3.90.49.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE AUXILIO-TRANSPORTE.....R\$ 500,00 04.01.04.122.0003.2901 MANUTENÇÃO DA AGERSANT 4.4.90.30.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00 04.01.04.122.0003.2901 MANUTENÇÃO DA AGERSANT 4.4.90.39.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES JURIDICA.....R\$ 1.000,00 04.01.04.122.0003.2901 MANUTENÇÃO DA AGERSANT 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......R\$ 25.000,00 TOTAL.....R\$ 752.527,93

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 09 de dezembro de 2013.

Telmo José Kirst Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edemilson Cunha Severo

Secretário Municipal de Administração e Comunicação Social